

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
CNPJ: 92.453.489/0001-75

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

**DESIGNA GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DA COMPANHIA ÁGUAS
TERMAIS MARCELINO RAMOS –
TERMASA E ESTABELECE
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

RODRIGO VECCHI, Diretor-Presidente da COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 92.453.489/0001-75, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente em seu art. 40, inciso VII, que prevê a disciplina da gestão e fiscalização de contratos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas estatais;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TERMASA, no que se refere às competências administrativas e ao acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Companhia, mediante definição formal dos responsáveis e de suas respectivas atribuições;

CONSIDERANDO o apontamento realizado pelo Controle Interno e a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de formalização e registro das designações de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Diretora Administrativa e Financeira, GELCIANE LONGO**, para exercer a função de **Gestora do Contrato Administrativo nº 011/2026**, e o **Diretor Operacional, LEONARDO PEGORINI**, para exercer a função de **Fiscal do referido contrato**, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Ficam os agentes indicados no art. 1º designados, respectivamente, como Gestora e Fiscal dos demais contratos administrativos vigentes e futuros da TERMASA, ressalvadas as hipóteses em que houver designação específica de outros responsáveis ou disposição diversa em ato próprio.

Parágrafo único. A designação geral prevista neste artigo não dispensa a identificação dos responsáveis nos respectivos processos administrativos,

instrumentos contratuais ou registros internos de acompanhamento, conforme as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

Art. 3º Compete à Gestora do Contrato, observadas as atribuições previstas no Regulamento Interno da TERMASA:

I – acompanhar administrativamente a execução contratual, inclusive quanto aos prazos, vigência, obrigações e condições pactuadas;

II – coordenar e acompanhar os registros e informações encaminhados pela fiscalização;

III – promover o encaminhamento das providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;

IV – comunicar à autoridade competente situações que demandem alteração contratual, prorrogação, aplicação de penalidades, rescisão ou outras providências administrativas;

V – acompanhar a instrução dos procedimentos de pagamento, observadas as competências dos setores responsáveis e a comprovação do regular recebimento do objeto; e

VI – manter organizados os registros e documentos relativos à gestão contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, observadas as atribuições previstas no Regulamento Interno da TERMASA:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, quanto à conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições pactuadas;

II – registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual;

III – comunicar à Gestora e à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou necessidade de providências que ultrapassem sua competência;

IV – verificar a entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras, conforme a natureza do objeto, realizando ou subsidiando o recebimento contratual nos limites de sua competência;

V – conferir, quando aplicável, medições, relatórios, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da execução do objeto; e

VI – acompanhar o cumprimento das determinações regularmente expedidas pela Administração da Companhia.

Art. 5º A designação para as funções de gestão e fiscalização não confere aos agentes competência para, isoladamente, alterar o objeto, autorizar acréscimos ou supressões, prorrogar contratos, assumir obrigações financeiras ou determinar a



execução de serviços adicionais sem a prévia observância dos procedimentos e autorizações exigidos pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno da TERMASA.

Art. 6º Os agentes designados deverão comunicar à Diretoria eventual impedimento, conflito de interesses, ausência ou circunstância que comprometa o adequado exercício das funções, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria constitui instrumento formal de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, devendo ser juntada aos processos administrativos pertinentes e disponibilizada aos agentes designados para ciência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, em 09 de setembro de 2026.

RODRIGO VECCHI
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS:

GELCIANE LONGO
Diretora Administrativa e Financeira
Gestora de Contratos

LEONARDO PEGORINI
Diretor Operacional
Fiscal de Contratos

PUBLIQUE-SE.